

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6

RELATÓRIO SOBRE A ARRECADAÇÃO DE COTAS

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Primeira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 409 (21), “Relatório sobre a arrecadação de cotas”,

CONSIDERANDO:

Que o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) só poderá financiar seus projetos de cooperação técnica e suas despesas operacionais se seus Estados membros mantiverem em dia o pagamento de suas cotas anuais;

Que a JIA, em sua Décima Terceira Reunião Ordinária, mediante a resolução IICA/JIA/Res. 414 (XIII-O/05), adotou o documento “Medidas revistas para a arrecadação de cotas devidas ao Instituto”;

Que, graças ao apoio dos Ministros da Agricultura e de outras autoridades dos Estados Membros, às medidas adotadas e às gestões da Direção Geral do IICA, conseguiu-se uma arrecadação mais estável das cotas, o que tem contribuído para a execução satisfatória dos serviços de cooperação técnica definidos no Orçamento-programa do Instituto para o período 2020-2021; e

Que é preciso acelerar o pagamento das cotas pelos Estados membros para que o Instituto continue cumprindo a sua missão de incentivar, promover e apoiar o desenvolvimento agrícola e rural deles, especialmente diante do problema que enfrentam como consequência da pandemia da Covid-19,

RESOLVE:

1. Agradecer os Ministros de Agricultura e das Relações Exteriores, bem como outros altos funcionários dos governos dos Estados membros do IICA, pelos esforços que vêm realizando para o cumprimento oportuno do pagamento de suas cotas anuais ao Instituto.
2. Reconhecer que, na difícil situação enfrentada pelo Instituto e pelos seus Estados membros como consequência da pandemia da Covid-19, ganha importância maior a manutenção da vigência das medidas estabelecidas pelo Comitê Executivo e pela JIA para instar os Estados membros a pagar oportunamente as suas cotas anuais e as dívidas de anos anteriores

3. Manter vigentes as medidas estabelecidas pelo Comitê Executivo e pela JIA para incentivar os Estados membros a realizar oportunamente ao IICA o pagamento de suas cotas anuais e a quitar as dívidas de anos anteriores.
4. Encarregar o Diretor Geral do Instituto de manter as gestões para o recebimento das cotas dos Estados membros, tanto do ano em curso como de períodos anteriores, e de informar os Estados membros sobre os avanços alcançados nessas gestões.
5. Fortalecer o compromisso dos Estados membros para se manter em dia com o pagamento de suas cotas anuais e de concertar com o IICA, se for necessário, planos de pagamento de cotas devidas de exercícios anteriores.